

2 — Actos de gestão de recursos humanos:

No âmbito da gestão de recursos humanos, no que respeita a pessoal não docente da FMDUL

a) Elaborar o plano de formação e executá-lo depois de superiormente aprovado;

b) Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionamentos legais;

c) Proceder à celebração de qualquer tipo de Contratos, desde que previamente autorizado pelo órgão competente;

d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

e) Autorizar os mapas de assiduidade mensais;

f) Justificar ou injustificar faltas;

g) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

h) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da legislação da parentalidade, bem como no do regime jurídico do trabalhador-estudante;

i) Autorizar a inscrição e participação do pessoal não docente em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

j) Praticar os actos relativos ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

3 — Actos de gestão orçamental e de realização de despesa:

a) Praticar todos os actos preparatórios nos actos da competência do director em matéria de gestão orçamental e de realização de despesas;

b) Autorizar ao pessoal não docente da FMDUL deslocações em serviço público, nomeadamente em funções de representação em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo bem como os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Actos de gestão de instalações e de equipamentos:

a) Velar pela existência de condições de higiene e de segurança no trabalho;

b) Gerir a manutenção e a conservação dos equipamentos afectos aos serviços;

c) Elaborar e propor a execução de planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica;

5 — Delegação de assinatura:

Em todas as matérias acima referidas e também no que respeita a todos os assuntos de administração ordinária, fica o ora delegado autorizado todos os documentos e expediente conexos.

6 — Subdelegação de competências:

Em todas as matérias acima referidas, fica o ora delegado autorizado a subdelegar nos responsáveis dos serviços administrativos e técnicos as competências por mim delegadas.

7 — Avocação e superintendência:

A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação e de superintendência.

O presente documento produz efeitos à data do despacho.

1 de Julho de 2009. — O Director, *João Manuel de Aquino Marques*.
202117156

Despacho (extracto) n.º 17871/2009

Considerando que:

1 — A publicação da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (lei que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — RJIES), determinou que as universidades procedessem à revisão dos seus estatutos de modo a adequá-los ao referido Regime;

2 — A Universidade de Lisboa procedeu em conformidade, tendo os seus Estatutos sido homologados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior através do despacho normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008;

3 — Essa homologação determinou que as unidades orgânicas procedessem à revisão dos seus Estatutos, tendo a Faculdade de Medicina procedido em conformidade;

4 — Os Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária foram homologados pelo Reitor da Universidade de Lisboa através do despacho n.º 4645/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Fevereiro de 2009;

5 — Os mesmos entraram em vigor cinco dias depois da sua publicação e que este facto determinou que se desencadeasse o processo de eleição dos novos órgãos de governo da Faculdade;

6 — Nesse enquadramento, o Director da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa tomou posse a 1 de Julho de 2009;

7 — O Director é apoiado na sua acção por um Secretário-Coordenador, por ele livremente nomeado e exonerado, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 127.º do RJIES, no n.º 6 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa e no n.º 2 do artigo 53.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária;

8 — Nos termos do Estatuto do pessoal dirigente apenas os cargos de direcção superior, de 1.º e 2.º grau, podem ser providos por escolha, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 20 de Janeiro, com as alterações decorrentes da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

9 — Ainda não foi efectuada a equiparação do cargo de Secretário-Coordenador a um dos graus anteriormente referidos, pelo que até à respectiva concretização, a equiparação deve efectuar-se no 2.º grau;

10 — Se encontra assegurado o adequado cabimento orçamental.

Nomeio no cargo de Secretário-Coordenador da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, com equiparação a cargo de direcção superior de 2.º grau, em comissão de serviço, por três anos, o Lic. Dário Teixeira Vilela cuja sinopse curricular se anexa ao presente despacho fazendo dele parte integrante.

O presente despacho produz efeitos à data do despacho.

Lisboa, Cidade Universitária, 1 de Julho de 2009.

28 de Julho de 2009. — O Director, *João Manuel de Aquino Marques*.
202116443

Despacho (extracto) n.º 17872/2009

Por despacho do Senhor Director, de 01/07/2009, e para cumprimento do estabelecido nos Estatutos da Faculdade, publicados no *Diário da República*, 2.ª Série, de 6 de Fevereiro de 2009, nomeio:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, como Vice-Director desta Faculdade o Prof. Auxiliar António Manuel Pinto Ginjeira, no qual delego todas as minhas competências, nos casos de ausência, falta ou impedimento;

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, como Vice-Director desta Faculdade o Prof. Auxiliar Jaime Pereira Fontes de Almeida Portugal, no qual delego todas as minhas competências, nos casos de ausência, falta ou impedimento;

3. Nos termos do artigo 50.º, designo, até 31 de Dezembro de 2009, como Vogal do Conselho de Gestão o Lic. José Filipe Sousa; com efeitos à data do despacho.

28 de Julho de 2009. — O Director, *João Manuel de Aquino Marques*.

202116832

UNIVERSIDADE DO MINHO

Edital n.º 838/2009

O Professor Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias consecutivos contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para provimento de cinco lugares de professor-adjunto da carreira docente do Ensino Superior Politécnico, na área científica de Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão, em conformidade com o disposto nos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

a) Os professores-adjuntos da área científica para que é aberto o concurso de outra Escola Superior Politécnica;

b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;

c) Os assistentes que, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria, tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica para que é aberto o concurso;

d) Os candidatos referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

e) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola da área científica para que é aberto o concurso ou área afim e que satisfaçam os requisitos de habilitações e de tempo de docência fixados no artigo 5.º do diploma referenciado.

II — 1 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Sr. Reitor da Universidade do Minho e entregue, pessoalmente, na Secretaria da Escola Superior de Enfermagem, durante as horas normais de expediente (9h-12h e 14h-17h), no Edifício dos Congregados, Avenida Central, n.º 100 ou remetida pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção para Escola Superior de Enfermagem, Largo do Paço, 4704 — 553 Braga.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;

b) Quatro exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, detalhado com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certidão do registo criminal;

d) Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;

e) Documentos comprovativos do vínculo à função pública e da categoria profissional;

f) Documento comprovativo em como reúne as condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

g) Cópia simples do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;

h) Fotocópia de cédula de inscrição na Ordem dos Enfermeiros.

3 — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

4 — Os candidatos devem ainda proceder às seguintes indicações, devidamente comprovadas:

a) Identificação completa, endereço e telefone;

b) Habilitações académicas;

c) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;

d) Categoria, que detém, tempo de serviço como docente do ensino superior politécnico e instituição a que pertence;

e) Licenciatura ou Equivalente Legal adequada à exigência para que foi aberto o concurso;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

g) Data e assinatura.

III — 1 — A Escola comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis, contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

2 — Critério de ordenação dos candidatos — a ordenação dos candidatos resultará da apreciação do *curriculum vitae*.

2.1 *Curriculum vitae* — critérios a avaliar e respectivas ponderações:

a) *Habilitações Académicas na Área de Enfermagem e em Áreas Afins à Enfermagem* — A avaliação deste critério deve ter em consideração o nível mais elevado de habilitações académicas do candidato no domínio relevante para as funções a desempenhar e nas áreas de Ciências Sociais e Humanas e Ciências Biológicas e Biomédicas, por se considerar que os conhecimentos nestas áreas constituem uma mais valia à complementaridade da Enfermagem — 20%

b) *Tempo de Exercício Profissional na Área da Prestação de Cuidados* — A avaliação deste factor deve tomar em consideração, num horizonte temporal, a experiência profissional dos candidatos dada a importância desta componente para o desenvolvimento da Enfermagem como disciplina prática do conhecimento — 5%

c) *Experiência Profissional na Área do Ensino de Enfermagem* — A avaliação deste critério deve tomar em consideração: o tempo de exercício profissional na área da docência de Enfermagem em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde; experiência como Auxiliar de Ensino de Enfermagem em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde; as actividades de desenvolvimento curricular (participação na elaboração de planos de estudo e de programas de unidades curriculares); leccionação

de aulas (teóricas, teórico-práticas e seminários); orientação, supervisão e avaliação da prática clínica; e participação em comissões de trabalho científicas e técnicas — 48%

d) *Produção Científica* — Na avaliação deste critério deve ser considerada a qualidade e quantidade dos trabalhos de investigação, a título pessoal ou institucional, em que participam os candidatos, bem como a coordenação de projectos e a participação efectiva em equipas de projectos. Será também atribuída relevância aos trabalhos publicados em revistas científicas e resumos publicados em livros de actas de eventos científicos, bem como, às comunicações em reuniões científicas expressas pelo número e tipo de autoria (autor e co-autor) — 22%

e) *Formação contínua* — Na avaliação deste critério deve ser considerada a experiência de formação como formador na área da saúde (expressas pelo número de horas de formação). Serão, também, apreciadas as acções de formação frequentadas pelos candidatos nos últimos 3 anos (expressas pelo número de horas de formação) — 5%

2.2 — Classificação final

Cada um dos critérios de apreciação será avaliado na escala de 0 a 20 valores procedendo-se, em seguida à sua conversão pela aplicação da correspondente ponderação.

2.3 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

a) Mais tempo na actividade docente no Ensino de Enfermagem;

b) Melhor avaliação obtida no mestrado e ou Pós-Graduação;

c) Mais tempo de posse de grau de mestre e ou Pós-Graduação.

IV — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Filomena Pereira Gomes, professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

Vogais efectivos:

Maria Goreti Silva Ramos Mendes, professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

Maria de Oliveira Carvalho Rito, professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

Vogais suplentes:

Maria Celeste Capela, professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

João Carlos Gama Martins de Macedo, professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

V — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar vai ser lavrado o presente edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço e na Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

21 de Julho de 2009. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

202119773

Edital n.º 839/2009

Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de Professor Catedrático no grupo disciplinar de Ciências Biológicas e Biomédicas/Sistemas Orgânicos e Funcionais — Bioquímica, da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária (E.C.D.U.) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 40.º, 42.º, 43.º, e 44.º, n.º 1, do E.C.D.U., poderão apresentar-se ao concurso:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;